

PROCESSO SELETIVO nº 30030/2024
TERMO DE FOMENTO - Nº 941856/2023
PROCESSO Nº 19958.102149/2023-46

A CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL – UNISOL-RS pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.263.762/0001-09, abre processo seletivo para a contratação de Consultoria Técnica, conforme previsto no Projeto "Fortalecer as Setoriais de Economia Solidária no Estado do Rio Grande do Sul promovendo a geração de trabalho e renda através de atividades e ações de Economia Solidária”, TERMO DE FOMENTO - Nº 941856/2023 PROCESSO Nº 19958.102149/2023-46, celebrado entre a UNISOL RS e o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, nos termos do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Federal nº 13.019/2014.

1. DO OBJETO

- 1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para implementação do plano estratégico de Organização da Economia Solidária, conforme previsto no termo de fomento e demais cláusulas a seguir.
- 1.2 – A prestação de serviços será executada no estado do Rio Grande do Sul, conforme indicação da CONTRATANTE.
- 1.3 – A CONTRATADA será responsável pela implementação do Plano Estratégico de Organização da Economia Solidária nos municípios de Porto Alegre, Alvorada, Bagé, Santa Maria e Novo Hamburgo. Para a implementação do plano, foram previstas 5.225 horas, divididas nas diversas atividades relacionadas ao Plano, conforme memorial descritivo – anexo I – que é parte integrante deste Edital. Será de responsabilidade da contratada a mobilização e organização das comunidades, o planejamento da execução das novas e potenciais atividades econômicas e realizar momentos de debates e formação, de qualificação profissional para o público alvo. A implementação será medida através de apresentação de relatório mensal, dissertando as atividades desenvolvidas, comprovadas por lista de presença, fotos, e pesquisas de satisfação quando houver.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação visa à execução das ações e orçamento aprovado na Meta 4 “Promover a organização dos territórios locais fomentando a criação de novas oportunidades de inclusão e promoção de processos formativos, de qualificação produtivos de geração de trabalho e renda, Etapa 4.1 - Organizar e fortalecer os territórios locais através da realização e implementação do plano estratégico e feiras de formação, comercialização e trocas; Itens: 4.1.2 - Contratação de Pessoa Jurídica para implementação do plano estratégico que prevê a melhoria na qualidade de vida de mulheres, jovens e crianças em 3 comunidades de Porto Alegre, e nos municípios de Alvorada, Novo Hamburgo, Bagé e Santa Maria; e 4.1.3 - Contratação de Pessoa Jurídica para Organização de feiras de Economia Solidaria Locais.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 3.1 - A pessoa jurídica contratada, no exercício de suas funções, caberá o desenvolvimento das seguintes atividades e produtos:
- a) Relatórios apontando a carga horária executada juntamente com os anexos do relatório, conforme as ações/atividades descritas no memorial descritivo anexo I deste edital.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Pessoa Jurídica contratada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços especializados e será paga mediante emissão de Nota Fiscal, nos termos do Código Civil - Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

4.2 - O valor orçamentário previsto para esta etapa/item, incluindo todos os encargos, tributos, deslocamentos terrestres e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento das atividades a serem executadas no período de vigência contratual, será de R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). A serem pagos mediante entregas de produtos descrito no item 3.1.

5. CONDIÇÕES E PERFIL INSTITUCIONAL

5.1 - Os candidatos deverão contemplar as seguintes condições para participação:

- a) O objeto social deve estar compatível ao objeto a ser executado;
- b) Disponibilidade para início imediato dos trabalhos.

5.2 - Os candidatos deverão contemplar o seguinte perfil Institucional:

- a) Desejável experiência em execução e implementação de Plano Estratégico;
- b) Participação em projetos/atividades relacionadas a Economia Solidária.

6. INSCRIÇÃO

6.1 - Após abertura da solicitação de contratação, a Comissão de Contratação identificará o proponente ou proponentes credenciados compatíveis com a solicitação e iniciará a seleção, que conterà duas fases a saber.

6.2 - Caso não haja proponente credenciado compatível com a solicitação de contratação aberta, a UNISOL RS poderá publicar edital em sua página eletrônica, a fim de obter candidato para realizar o processo de contratação.

7. SELEÇÃO E CRITÉRIOS

7.1 - A seleção ocorrerá pela análise da qualificação técnica, adequação às características do projeto e experiência profissional/institucional.

7.2 - Será escolhido o candidato que atender todas as exigências, apresentar melhor qualificação técnica e obtiver a maior pontuação e atender as demais condições previstas neste instrumento em duas fases.

7.3 - Os critérios e sistema de pontuação estão divididos duas fases, conforme estabelecido no quadro a seguir:

FASE 1: Análise técnica curricular institucional de acordo com os requisitos e necessidade do objeto da contratação descritos neste processo seletivo, que compreende:		
Critérios	Peso	Pontuação

1	Possuir objeto social compatível ao objeto a ser executado.	1	Não= (0) e Sim = (1)
2	Possuir experiência em execução e implementação de plano estratégico;	1	
3	Teve participação em projetos/atividades relacionadas a Economia Solidária e/ou Social.	1	

FASE 2: Entrevista, o candidato ou candidatos selecionados na primeira fase, de forma presencial ou virtual, para análise dos seguintes requisitos:

Procedimento	Peso	Critérios	Pontuação
4	2	a) Disponibilidade para prestação do serviço; b) Avaliação do corpo técnico da pessoa jurídica disponível; c) Aceite das condições de contratação.	Análise da entrevista com notas de 0 a 5 multiplicado pelo peso correspondente.

Procedimentos para a pontuação e classificação final

- 1) Para cada critério foi estabelecido um valor de peso.
- 2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pela pontuação aferida na análise curricular e da entrevista.
- 3) O valor total da pontuação obtida será a somatória simples das pontuações obtidas em cada critério.
- 4) O selecionado será àquele que obtiver o maior valor total da pontuação.
- 5) A comissão de seleção reserva-se o direito de selecionar, entre os candidatos empatados, o candidato que julgar mais apto ao exercício das funções.

7.4 - A efetivação da contratação ocorrerá nas condições previstas no item 08 abaixo.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - A simples realização deste Processo Seletivo não obriga, sob-hipótese alguma, a UNISOL RS efetivar o processo de contratação.

8.2 - Após a homologação do Processo Seletivo, a selecionada quando notificada pela UNISOL RS, deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da convocação, sob pena de desclassificação.

8.3 - Para a efetivação da contratação, quando for o caso, a pessoa jurídica selecionada deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de eliminação do processo de contratação:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;
- c) Certidão negativa estadual e municipal;
- d) Certidão negativa conjunta da Receita Federal;
- e) Certidão negativa do FGTS;
- f) Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica;
- g) Informar os dados bancários (banco, número da conta corrente ou poupança e agência). A titularidade da conta deve estar em nome da pessoa jurídica contratada;
- h) Certificado de conclusão do(s) responsável(is) pela Pessoa Jurídica;

9 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação da prestação de serviços será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada, de acordo com a necessidade do projeto, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

Porto Alegre - RS, 21 de março de 2024.



Comissão de Contratação e Seleção da UNISOL RS
Adilso Luis Baroni – CPF: 640.999.380-34 - MEMBRO